

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR

EDITAL Nº 032/2026 - ABERTURA

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Senhor Paulo Maximiano de Souza Junior e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pela Lei Municipal n.º 336/1993, bem como Lei Municipal nº 1228/2020 não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1. DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS

Seleção pública de profissionais para desenvolverem atividades funcionais conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Nº Vagas	Valor Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
Educador Físico	01	R\$ 5.561,62 + adicionais do cargo	40horas	Ensino Superior completo em Bacharel em Educação Física Estar devidamente inscrito no CREF

1.1 O profissional contratado pela presente Lei fará jus a férias de 30 (trinta dias) acrescidas de 1/3 (um terço), integral ou proporcional aos meses trabalhados, décimo terceiro, adicional de insalubridade para função comprovadamente insalubres, horas extraordinárias de 50% devidamente contratadas pelo Executivo, não ultrapassando 02 (duas) horas extras diárias e salário, reajuste salarial conforme determinado aos funcionários efetivos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, suprimindo temporariamente as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, mediante Contrato em Regime Especial.

2.2 O contrato entre o Município de Sapopema e o candidato convocado para preenchimento das vagas dos cargos do quadro terá duração de até **12 (doze) meses**, podendo ser interrompido pelo interesse da administração, e podendo ser prorrogado por igual período,

2.3 A validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2.5 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos disciplinares, constatados pela **Prefeitura Municipal de Sapopema**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação ocorrerá por Regime Especial de acordo com a Lei Municipal nº 1228/2020

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As Inscrições serão realizadas por meio eletrônico, através do site do Município <http://www.sapopema.pr.gov.br>;

- Período de inscrições:

O Link para inscrição estará disponível no sítio eletrônico do Município, a partir das 00:00 do dia 03 de março de 2026, até as 23:59 min do dia 13 de março de 2026.

4.1.1 – As inscrições serão feitas de forma gratuita pelo sítio eletrônico. Não há qualquer cobrança de taxa de inscrição.

4.2 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;

e) gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;

f) reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);

g) atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.

h) possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;

i) não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;

j) é vedada a contratação, caso o candidato já tenha prestados serviços ao ente municipal, e tenha sofrido alguma punição, denúncias via ouvidoria, denúncias via cidadão, através dos canais de comunicação municipal, tanto presencial quanto virtual;

k) apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 4.3, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível;

l) conhecimento dos termos deste edital;

4.3 Da Documentação exigida na inscrição

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE.

5 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito à Avenida Manoel Ribas, nº 858, Centro e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br, redes sociais, bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema/PR.

6.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

7.1 Este PSS consistirá em prova de Prova Escrita e Prova de títulos, conforme a vaga pretendida, e análise de documentação para comprovação da experiência, referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação mínima para ser classificado no presente Teste é de **30 pontos**, e a pontuação final, constituirá na soma dos demais critérios da Prova de Títulos e soma da prova escrita.

As provas terão as seguintes datas e horários assim definidos:

PROVA ESCRITA: Dia 18 de Março, as 08:00 hrs na Escola Municipal Maria Elias Fadel, conforme a totalidade de candidatos for inferior a 10, o local será na Biblioteca Municipal ao lado do Posto de Saúde;

PROVA DE TÍTULO: Dia 18 de Março, a partir das 09:30 horas, no mesmo local da prova escrita
(Observação: Os candidatos deverão levar os títulos no momento da prova escrita)

Função	Prova Escrita	Prova Prática	Prova de Títulos	Valor de cada Prova, respectivamente	Total pontuação
Educador Físico	Sim	Não	Sim	70,0 + 30,0	100,0

7.2 Para os cargos pleiteados, serão avaliados os seguintes critérios:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

EDUCADOR FÍSICO:

7.2.1 PROVA DE TÍTULOS: o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Bacharel em Educação Física.	4,80 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área.	10,00 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Educação Física, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 2,5 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	5,00 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 10,20 pontos, considerando-se 0,17 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias	Máximo de 10,20 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30,00 PONTOS

7.2.1.1 - Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 16 horas de curso, de forma contínua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 16 horas; serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área descrita no quadro de pontuação; O mesmo certificado não contará pontos em dois critérios. Ou seja, para cada item, um certificado distinto

7.2.1.2 - Para o tempo de serviço, será, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenha 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro dos 05 (cinco) anos serão somados.

Exemplo 1: Início de trabalho: 01/05/2022 – Final: 18/08/2022 → fazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;

Exemplo 2: Início de trabalho: 01/05/2022 – Final: 25/08/2022 → fazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.2.1.3 - Para o tempo de serviço prestado em outros municípios, incluindo o Município de Sapopema:
- Declaração de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho ou CTPS, cumprido em função correspondente ao cargo, expedidos pelo órgão competente. Para os prestadores de Serviços contratados por município, através de pessoa jurídica, deverá ser apresentado além do contrato da licitação/credenciamento, declaração do órgão que prestou serviços, identificando que o profissional efetivamente prestou estes serviços. Caso a contratação seja feita através de licitação em nome do próprio candidato, deverá além do contrato de trabalho, a declaração do órgão municipal em que presta ou prestou serviços, informando o período que este serviço foi prestado;

7.2.1.4 - Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da prova de títulos; Declaração de Clínicas que atua nesta área, com firma reconhecida;

7.2.1.5 - Na avaliação serão atribuídas pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8 – DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva será aplicada no dia 18/03/2026 às 08:00 horas na Escola Municipal Maria Elias Fadel, situada na Rua Adão Lopes, s/n, conforme o quantitativo de candidatos inscritos, a prova será aplicada na biblioteca municipal.

8.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 10 (dez) minutos de antecedência, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta preta ou azul e documento original de identificação

8.3 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 30 (trinta) minutos antes do início da prova, e fechados 10 minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado.

8.4 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um documento com foto, forma legível e em via original:

8.5 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

8.6 Não será aplicada a Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases deste PSS.

8.7 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.8 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, tablet e outros aparelhos eletrônicos, etc). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

8.9 Não será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

8.10 O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação do Teste Seletivo.

8.11 O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos subitens será eliminado do Teste Seletivo.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.12 A duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

8.13 É de responsabilidade do candidato comparecer ao local da realização da prova objetiva, no horário estipulado, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta.

8.14 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

8.15 As respostas das questões da Prova Objetiva, lançadas no cartão-resposta, serão corrigidas pela comissão do Teste Seletivo.

8.16 - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

8.17 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em hipótese de rasura, haverá substituição do cartão, por uma única vez.

8.18 O candidato poderá levar seu caderno de prova, devendo ao final entregar ao fiscal da sala todo o material recebido.

8.19 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos dois últimos candidatos, os quais deverão presenciar o lacre dos envelopes.

8.20 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

8.21 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

8.22 O candidato que não for Portador de Necessidade Especial e necessitar de prova especial, deverá requerer até um dia útil antes da prova diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR.

8.23 O Teste Seletivo é efetuado mediante aplicação de provas objetivas em que são avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre os conteúdos programáticos relacionados ao Cargo em conformidade com o Anexo I.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PROVA DE TÍTULOS

9.1 As cópias dos documentos apresentados deverão estar autenticadas por cartório ou acompanhadas de seus originais, a fim de que a Comissão possa efetuar a autenticação das cópias apresentadas. (Caso estejam as cópias acompanhadas dos originais, não é necessário autenticar em cartório).

9.2 As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.

9.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

9.4 Serão aceitos diplomas ou certificado de conclusão impressos diretamente nos sites das instituições de ensino, a veracidade dos documentos serão verificadas pela Comissão.

9.5 O candidato deverá apresentar a documentação referente a prova de títulos no **dia 18/03/2026 após a entrega da prova escrita**

9.6 – O Candidato deverá trazer as documentações referentes a prova de título já quando vier fazer a prova escrita, devendo tão logo conclua a prova escrita, já apresente a prova de título para a avaliação;

9.7 – Mesmo que o candidato não tenha documentos para somar notas na prova de títulos, é obrigatório a sua realização, só será classificado o candidato que assinar todas as provas;

10 - DA RESERVA DE VAGAS DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1 Considerando que o presente Processo Seletivo se destina a atender a contratação emergencial de 5 (cinco) vagas para o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, a concorrência será igual entre todos os candidatos interessados, independente da condição de participação do candidato.

10.2 Em caso de ampliação de vagas durante a vigência do Processo Seletivo, bem como respeitado o prazo de validade do mesmo, fica assegurado aos candidatos que se inscreverem na condição de reservas de vagas para pessoa com deficiência os seguintes percentuais e condições de participação.

10.3 Da pessoa com deficiência (PcD):

10.3.1 O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência deverá, no Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar tal condição e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID.

10.3.2 Aos candidatos que declararem-se pessoa com deficiência será reservado, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, bem como da Súmula nº 377 do STJ e do artigo 9º da Lei Municipal nº 4.928/92, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Teste Seletivo, ou seja, a cada 20 (vinte) vagas a serem contratadas, 1 (uma) será destinada ao(a) candidato(a) com deficiência, desde que as atribuições e responsabilidades do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

10.3.3 A contagem para aplicação da reserva de vagas ocorre pelas vagas efetivamente contratadas.

10.3.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com as atribuições do cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, quando da eventual convocação para provimento no cargo, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

10.3.5 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);

II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);

III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);

IV. deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e trabalho;

V. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI. a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

10.3.6 Os candidatos que optarem pela participação na reserva de vagas destinadas as pessoas com deficiência e que forem aprovados e convocados para assumirem vagas no presente Processo Seletivo deverão apresentar, no ato da convocação, laudo médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID.

Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

10.3.7 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

10.3.8 O candidato com deficiência, quando de eventual convocação para aceite de vaga e encaminhamento à realização dos exames admissionais que precedem à contratação, serão submetidos à avaliação clínica pela Perícia Oficial do Município, em data a ser agendada junto ao Departamento de Recursos Humanos, que deliberará, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

3.298/99 e suas alterações, a condição do candidato autodeclarado como pessoa portadora de deficiência, a fim de convalidá-la, bem como emitirá parecer quanto à veracidade da declaração

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pela Prefeitura Municipal de Sapopema.

11.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO II, através do Quadro de Avisos na Prefeitura Municipal de Sapopema, e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema.

11.3 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Concurso, o desempate fará da seguinte forma:

a) . Para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência, conforme Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003);

I - Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;

II - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;

III - For casado (a) com filhos;

IV - Idade mais elevada

11.4 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Concurso, o desempate fará da seguinte forma:

a. Para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

I - Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;

II - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;

III - For casado (a) com filhos;

IV – For mais idoso (a)

12. DO RECURSO

12.1 - Caberão recursos à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo II deste Edital – cronograma de atividades.

12.1.1 O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema.

12.2 – O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital – cronograma de atividades;

12.3 – A prefeitura se manifestará por escrito em resposta a todos os recursos apresentados, sendo enviado diretamente ao candidato, podendo também, quem interessado for, pelos recursos apresentados, solicitar através do e-mail: administracao@sapopema.pr.gov.br, cópia do recurso apresentado e da resposta;

13. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

13.1 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação médica pericial, promovida integralmente pelo Município, conforme critérios pré-estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

13.2 Do resultado da avaliação médica pericial não caberão recursos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

14.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.

14.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

14.5 Não serão cobradas taxa de inscrição.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Organizadora e Examinadora, nomeadas pelos Decretos nº 041 e 042, respectivamente, para essa finalidade.

15.2 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da administração, ressaltando que o regime de contratação é Especial.

15.3 As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

15.4 As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 01 deste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido concurso público.

15.5 O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

15.6 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

16. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXOS

16.1 Fazem parte do presente Edital o **Anexo I, III.**

Sapopema, 26 de Fevereiro de 2026..

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal de Sapopema

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS:

1. Classe: EDUCADOR FÍSICO

1.1. Descrição sintética: Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais

1.2. Atribuições típicas:

- Desenvolver com crianças, jovens e adultos, atividades físicas -
- Ensinar técnicas desportivas, realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;
- Instruir lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles;
- Avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas;
- Acompanham e supervisionam as práticas desportivas;
- Elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto;
 - Prescrever, orientar e acompanhar a todos aqueles que se inserem no âmbito da prática da atividade física ou desportiva;
- Auxiliar em todas as áreas e/ou projetos esportivos de competência da Secretaria M. de Esportes;
- Escolinhas esportivas
- Recreação e lazer com crianças
- Oficinas de Ginásticas
- Oficinas de danças
- Trabalho com idosos
- Escolinhas esportivas
- Trabalhar nos três períodos, conforme distribuição e demanda da secretaria.
- Disponibilidade para trabalhar aos finais de semana e feriados quando solicitado.
- Desenvolver trabalhos nos bairros rurais conforme for solicitado.

1.3. Requisitos para provimento:

- * **Instrução** - Ensino Superior – Bacharel em Educação Física

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO II

ANEXO II DO EDITAL N.º 032/2026

CRONOGRAMA DO PSS nº 001/2026

Divulgação Oficial do Edital	27/02/2026
Inscrições	03 a 13/03/2026
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições e homologação	16/03/2026
Prova escrita, prova de Títulos	18/03/2026
Resultado da Prova de Títulos, da Prova Escrita	19/03/2026
Recursos da Provas	23/03/2026
Classificação Final	24/03/2026
Recurso sobre Classificação Final	25/03/2026
Resultado Final Conclusivo e Homologação	26/03/2026
Convocação para Contratação dos Aprovados	01/04/2026

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal de Sapopema